



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J.L.P FONSECA TELECOM ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 4,81% do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, que consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet gratuita nos logradouros públicos deste Município, através de sistema WIFI Hotspot, com filtro de conteúdo.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 569.154,60 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em **06 (seis) de dezembro de 2023**, e término previsto para **06 (seis) de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da **dotação orçamentária nº 02.01.041260003.2.010.3390.39.00.00— SEMGAB, Empenho nº 000864/2023** no valor de **R\$ 47.429,55 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a 01 (um) mês, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2022, celebrado em 06 (seis) de dezembro de 2022.

Silva Jardim, 06 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J.L.P FONSECA TELECOM ME
Contratada

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 002/2023.

Ref.: Processo Administrativo nº 9350 de 11 (agosto) de março de 2023.

DO OBJETO — O presente termo tem por objeto a liquidação e quitação das notas fiscais nºs 00724; 00725 e 00726, referente a internação da paciente Vanessa de Jesus Leal no período de 18 de abril de 2023 a 17 de junho de 2023, referente ao Contrato nº 055.2022.

DO VALOR — O valor global deste TAC perfaz a importância global de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa decorrente deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº103020034.2.071.3390.39.00.00. – FMS – Empenho nº.523/2023.

DA QUITAÇÃO PLENA – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação das notas fiscais juntadas às fls. 03, 04 e 05, do Processo Administrativo nº **9350 de 11 (onze) de agosto de 2023**.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

THAÍS DE OLIVEIRA GLASER
SEMSA
Mat. 5710-0

CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PREEVERÁ LTDA
CREDORA

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2728

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 255.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	531	R\$ 81.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	535	R\$ 250.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	685	R\$ 118.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 48.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	869	R\$ 27.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 271.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMECT/FME	498	R\$ 700.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.92	102	SEMECT/FME	504	R\$ 250.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	102	SEMSA/FMS	1319	R\$ 100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2728 de 11/12/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 255.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	531	R\$ 81.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	535	R\$ 250.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	685	R\$ 118.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 48.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	869	R\$ 27.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 271.000,00

- A suplementação da dotação com o código 261 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 531 é para atender a Contratação por tempo determinado do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 535 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 685 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 775 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 869 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 1311 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2722 de 28/11/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.21	500	SEMFA	329	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	205	SEMFA	351	R\$ 55.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 2.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	501	SEMSA/FMS	3257	R\$ 20.000,00

- A suplementação da dotação com o código 329 é para atender a Juros sobre a dívida por Contrato.
- A suplementação da dotação com o código 351 é para atender a Indenizações e Restituições.
- A suplementação da dotação com o código 354 é para atender a Indenizações e Restituições.
- A suplementação da dotação com o código 3257 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 17,67% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1855/2022.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Da justificativa do decreto nº 2722, datado de 28 de novembro de 2023, publicado no Boletim Oficial, ed. 424, pág. 06, data de 05 de dezembro de 2023.



SEÇÃO III - INEXIGIBILIDADES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 35/2023- FUMTUR

Processo nº 13.590/2023

Interessado: **AMRD PRODUÇÕES EIRELI**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 55-54) e CGM (fls. 55/58), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação do cantor Chininha para apresentação musical no evento denominado “Reveillon 2023/2024 de Silva Jardim”, a ser executada no dia 29/12/2023, em favor da empresa **AMRD PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.972.226/0001-31, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração do Sr. Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **13.590/2023**, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Turismo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 36/2023- FUMTUR

Processo nº 13.571/2023

Interessado: **MACH PRODUÇÕES LTDA**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 119-123) e CGM (fls. 124/127), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação da Banda Hits para apresentação musical no evento denominado “Reveillon 2023/2024 de Silva Jardim”, a ser executada no dia 29/12/2023, em favor da empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.034/0001-04, no valor total de R\$ 15.590,41 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração do Sr. Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 13571/2023, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Turismo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 37/2023- FUMTUR

Processo nº 13.572/2023

Interessado: **HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 56-60) e CGM (fls. 61/64), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação da cantora Rita Moreira para apresentação musical no evento denominado “Reveillon 2023/2024 de Silva Jardim”, a ser executada no dia 30/12/2023, em favor da empresa **HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.321/0001-08, no valor total de R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração do Sr. Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 13572/2023, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Turismo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 38/2023- FUMTUR

Processo nº 13.573/2023

Interessado: **RAFAEL GANEO KINOSH EVENTOS LTDA**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 88-92-V) e CGM (fls. 93/96), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação da dupla Maria Cecília e Rodolfo para apresentação musical no evento denominado “Reveillon 2023/2024 de Silva Jardim”, a ser executada no dia 30/12/2023, em favor da empresa **RAFAEL GANEO KINOSH EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.675.887/0001-34, no valor total de R\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil reais), com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração do Sr. Presidente do FUMTUR.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343-7

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº 13573/2023, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Turismo



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CEP: 28.820-000 / CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

PROCESSO nº. 6269/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação 19/2023 – SEMAD

INTERESSADO: ESPÓLIO DE Manoel LESSA DE LIMA

I – Com base nos pareceres favoráveis da PGM (fls. 33-48 E 96-100) e CGM (fls. 103/105), reconhecemos a Dispensa de Licitação que trata da locação de imóvel localizado à Avenida Silva Jardim, nº 45, Reginópolis- Silva Jardim/ RJ, para instalação da Subsecretaria Municipal de Transporte, pelo período de 12 (doze) meses, em favor do espólio de Manoel Lessa de Lima, representado pelo Sr. Maridalto Figueiredo Lima, devidamente qualificado nos autos, no valor total de R\$ 23.141,28 (Vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 conforme constante do presente processo.

À consideração da Exma. Senhora Prefeita Municipal para ratificação.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343/7

II – Tendo em vista o que consta do **PA 6269/2023**, com fundamento na LF 8666/1993, em especial o Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 1721/3



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CEP: 28.820-000 / CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM – RJ

PROCESSO nº. 949/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação 20/2023 – SEMAD

INTERESSADO: CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO

I – Com base nos pareceres favoráveis da PGM (fls. 37/44) e CGM (fls. 60/61), reconhecemos a Dispensa de Licitação que trata da locação de imóvel localizado à Rua Luiz Gomes, 838, Apto 102, Centro- Silva Jardim/ RJ, para instalação da Gerência Administrativa de Recursos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses, em favor do Sr. Carlos Eugênio de Carvalho, devidamente qualificado nos autos, no valor total de R\$ 17.702,28 (Dezessete mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos) com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 conforme constante do presente processo.

À consideração da Exma. Senhora Prefeita Municipal para ratificação.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração
Mat. 8343/7

II – Tendo em vista o que consta do **PA 949/2023**, com fundamento na LF 8666/1993, em especial o Art. 26, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 1721/3



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls.: _____

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 01/2022 – FME, conforme os seguintes dados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5812/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 14.112/2023.

DADOS DA ATA: Ata de Registro de Preço Nº: 111 /2023 - Pregão Presencial SRP nº 84/2023.

PUBLICAÇÃO: Boletim Oficial – Nº: - 14 de novembro de 2023.

DETENTORA DA ATA: E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GÁS LTDA – CNPJ Nº 35.647.592/0001-12

OBJETO: Aquisição recarga de gás GLP.

JUSTIFICATIVA: Eventual aquisição de recarga de gás GLP, com a finalidade de cocção das refeições quem compõem o cardápio dos alunos matriculados na rede Municipalidade de ensino.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 07 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01 (um) mês.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 28.583,36 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.
Portaria nº 1.452/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

No exercício da competência que é atribuída a esta Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, após o cumprimento do prazo de recurso, venho pelo presente **HOMOLOGAR** o Resultado Final dos Editais da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo no Município de Silva Jardim/RJ.

Edital nº 01/2023 – Artigo 6º – Inciso I	Resultado
Nome: Associação Cultural Bantu Brasil – Proposta: “Ilustres Desconhecidos – Episódio I”	Desclassificado Motivo: Ausência de documentos comprobatórios necessários para efetivação da inscrição
Nome: Elisabete Santos de Souza Menezes – Proposta: “Documentário – Banda Honório Coelho”	Nota: 96,04
Nome: João Pedro Valviesse da Silva – Proposta: “Silvajardineiros: Plantando o Futuro”	Nota: 88,99
Nome: Luciane de Menezes Leal - Proposta: “Palmeira Juçara da Mata Atlântica – Patrimônio Natural de Silva Jardim”	Nota: 86,71
Edital nº 01/2023 – Artigo 6º – Inciso III	
Nome: Julia Grillo Botafogo – Proposta: “Laboratório Geodésica”	Nota: 83,42
Edital nº 02 – Artigo 8º	
Nome: Mary Ferreira Lopes de Simone – Proposta: “Teixeira e Sousa em Capivari”	Nota: 99,71
Nome: Tamara Turles Oliveira – Proposta: “Projeto Arte em Nós”	Nota: 95,42
Nome: Ivailze de Souza Nascimento – Proposta: “Pensando no Amanhã”	Nota: 95,13
Nome: Cristiane David Gabardo – Proposta: “Silva Jardim Por Nosso Olhar”	Nota: 94,13
Nome: Elis de Jesus e Silva – Proposta: “As Mãos da Cigana Vermelha”	Nota: 85,56

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. nº 4520/9

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 430

14 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - SEMTHPS

PROCESSO SELETIVO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS



Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
100 - ASSISTENTE SOCIAL	2 + Cadastro de Reserva	105,50	211
101 - PSICÓLOGO	2 + Cadastro de Reserva	38	76
			TOTAL: 287



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
Rua Casimiro de Abreu, nº 138 – casa 02 – Reginópolis – Silva
Jardim
Tel./Fax: (22) 2668 -7359 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

REGIMENTO INTERNO DO COMPOD
(CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS)
Silva Jardim – RJ

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Silva Jardim, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, tem por finalidade se dedicar a integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução e prevenção da demanda do uso indevido de drogas.

§ 1º – Ao COMPOD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução e prevenção da demanda de drogas.

§ 2º – O COMPOD deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º – Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos sistemas Nacional e Estadual, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD – e o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONAD – permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º – À luz da Lei Municipal nº 1643 de 08 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMPOD e para fins do presente instrumento, considera-se:

I – “Redução da demanda” como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso de drogas, ao tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário;

II – “Droga” como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – “Drogas ilícitas” aquelas especificadas em lei nacional e tratados internacionais celebrados pelo Brasil, e outras relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

IV – Redução de danos é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que ainda utilizam drogas.

Art. 2º – O COMPOD no âmbito estrito de sua competência, atinente à redução e prevenção da demanda de drogas, tem por objetivos:

- I – Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de prevenção, fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- II – Elaborar propostas de programas, tais como seminários, palestras, capacitações, campanhas e outros;
- III – Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO:

Art. 3º – O COMPOD é composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, de forma paritária entre os representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia, Ciência e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas;
- f) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) cidadão deste Município com formação profissional em uma das seguintes áreas: medicina, enfermagem, assistência social, psicologia ou direito;
- b) 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Silva Jardim;
- c) 02 (dois) representantes de entidades religiosas;
- d) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores deste Município.

§ 1º – Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º – O COMPOD fica assim organizado:

- I – Plenário
- II – Presidência
- II – Secretário Executiva

Art. 5º – Os suplentes deverão substituir os membros titulares em suas ausências, com direito a voz e voto.

§ 1º – Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do COMPOD, mesmo que o representante titular esteja presente, tendo direito somente a voz.

§ 2º - Na vacância do titular, o respectivo suplente assumirá o seu lugar sempre para complementação do mandato, sendo que este estará obrigatoriamente vinculado ao período de gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.

§ 3º – Na vacância do titular e suplente, vinculados a um segmento do COMPOD, deverão ser substituídos por novos representantes através de indicação, no caso do Poder Público Municipal, e através de eleição no caso da sociedade civil organizada, partindo a solicitação do COMPOD.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS E DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO:

Art. 6º – Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento ao qual representa.

Art. 7º – Todo membro do COMPOD, quer titular ou suplente, ao concorrer a cargo político, deverá afastar-se do Conselho, de acordo com as leis eleitorais.

Art. 8º – Será excluído do Conselho o membro que:

I – For condenado por decisão transitada e julgado pela prática de qualquer ato que comprometa as funções de conselheiro;

II – Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do Conselho;

III – Sendo representante do Poder Público Municipal ou da sociedade civil organizada, deixar de exercer suas funções;

IV – Não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, salvo se a ausência ocorrer por motivo fortuito, justificada por escrito ao Conselho.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA E MEMBROS:

Art. 9º – Para fins de coordenação de suas atividades, o COMPOD terá uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, devendo ser observada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada;

§ 1º – A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas deverá concorrer para mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período;

§ 2º – Nas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e o Vice-Presidente pelo Secretário-Executivo;

§ 3º – Na vacância de qualquer dos cargos ou impedimento permanente, assumirá o cargo um Conselheiro Titular, eleito pelo Conselho para a complementação do mandato;

§ 4º – As funções dos membros do COMPOD e os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, sendo seus desempenhos considerados como serviço público relevante;

§ 5º – A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente para preparar a pauta e o expediente da reunião ordinária e da reunião extraordinária, bem como apreciar as justificativas de ausência de conselheiros da reunião anterior e outros assuntos.

Art. 10 – A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do Conselho, em sessão ordinária.

§ 1º – As candidaturas serão individuais, por cargo, devendo os Conselheiros se apresentar como postulantes, identificando o cargo ao qual desejam se candidatar;

§ 2º – Havendo empate, o Presidente suspenderá a sessão por dez minutos para discussão em grupo, após o que será retomada a eleição. Permanecendo o empate, resolver-se-á por sorteio.

§ 3º – Conhecidos os resultados, o Presidente eleito fará comunicação ao Prefeito (a), aos Secretários da Municipalidade e às Entidades Governamentais e não Governamentais que direta ou indiretamente desenvolvam ações de prevenção, fiscalização e repressão.

Art. 11 – Compete ao Presidente:

- I – Presidir as reuniões do COMPOD, proferindo votos de qualidade nos casos de empate;
- II – Representar o COMPOD nos atos públicos, podendo ao seu critério delegar essa atribuição ao Vice-Presidente e, no impedimento deste, indicar um Conselheiro membro da Diretoria Executiva;
- III – Encaminhar a quem de direito os pareceres e orientações do Conselho sobre temas de sua competência;
- IV – Assinar toda correspondência, Provimientos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios e Convocações, determinando seu encaminhamento a quem de direito, especialmente para publicação na Imprensa Oficial;
- V – Encaminhar processo de sucessão do COMPOD, promovendo todas as providências necessárias.

Art. 12 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos ocasionais;
- II – Assessorar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13 – Compete ao Secretário-Executivo:

- I – Coordenar a redação das atas das reuniões da Diretoria Executiva e do COMPOD em livros próprios, verificando e acompanhando a devida assinatura dos membros participantes;
- II – Assessorar o Presidente na elaboração das pautas de reuniões do Conselho;
- III – Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 14 – Compete aos membros:

- I – Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas nas comissões de trabalho ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III – Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas relacionadas à Lei Municipal nº 1643, de 08 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMPOD;
- IV – Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V – Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo plenário;
- VI – Convocar reuniões mediante subscrição dos membros;
- VII – Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO V – DO PLENÁRIO:

Art. 15 - O Plenário, órgão máximo do COMPOD é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

Art. 16 – No contexto das atividades inerentes à redução e prevenção da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I – Atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMPOD;

II – Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº 1643, de 08 de Dezembro de 2014, inerente à criação do COMPOD;

As reuniões ocorrerão:

I – As ordinárias mensalmente e as extraordinárias quando o seu Presidente e Membros sentirem necessidade, em data, local e horário que forem estabelecidos pelos Conselheiros;

II – As reuniões serão iniciadas pelo Presidente no horário designado, estando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Conselheiros com direito a voto. Não havendo quorum, a reunião terá início 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos Conselheiros com direito a voto.

III – As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião ordinária do ano, sendo a pauta encaminhada por carta e com antecedência de 02 (dois) dias.

IV – As reuniões extraordinárias serão comunicadas no prazo mínimo de 02 (dois) dias e cumprirão exclusivamente a pauta do dia.

V – As reuniões serão públicas, podendo contar com a presença de pessoas interessadas, com direito a voz, se comunicado o assunto até 10 (dez) minutos antes do início da reunião e aprovado pelo Plenário por maioria simples, sem direito a voto;

VI – O Conselheiro titular que faltar injustificadamente a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco sessões alternadas, será substituído definitivamente pelo respectivo suplente, sendo remetido ofício ao órgão do qual representa informando a substituição por falta injustificada;

VII – As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens e serão convocadas mediante aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros com direito a voto. Serão enviados convites aos Poderes constituídos e à Sociedade em geral;

VIII – Em qualquer sessão, fazendo-se presente o Sr.(a) Prefeito (a), será convidado a assumir a Presidência de Honra, ocorrendo o mesmo com o Sr. Secretário Municipal ao qual o COMPOD está vinculado.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES:

Art. 17 – As comissões com atuação permanente ou temporária são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o estabelecimento de políticas públicas referentes à redução e prevenção da demanda de drogas.

§ 1º – Cada Comissão, com designação e atribuições determinadas e especificadas pelo Plenário será composta de, no mínimo, três conselheiros, Titular ou Suplente, um dos quais designados Presidente, outro Relator, e demais Membros, por escolha da própria comissão, podendo convidar para suas integrações representantes de entidades Públicas e Privadas que atuem na área específica de suas atribuições;



§ 2º – Fica especificado o prazo de trinta dias para a manifestação da comissão em cada procedimento que lhe for encaminhado para exame e parecer, e remessa direta a apreciação de outra comissão, quando for o caso;

§ 3º – O Presidente ou o Plenário poderá convocar qualquer das comissões para discutir matéria específica;

§ 4º – A comissão, por seu relator, poderá solicitar ao COMPOD reunião para discussão de matérias específicas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18 – Os Conselheiros e seus Suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no COMPOD, podendo examiná-los e solicitar ao Presidente cópia dos mesmos, ficando nesses casos responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.

Parágrafo Único – Quaisquer outros interessados não especificados no caput deste artigo deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo Plenário e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos de sua divulgação.

Art. 19 - As deliberações e posicionamento do Conselho serão divulgados apenas pelo Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 20 – Ao final de cada gestão, seus integrantes deverão apresentar relatório das atividades realizadas no biênio anterior, que servirá de base para orientação dos integrantes da nova gestão.

Art. 21 – Em caso de descumprimento do presente Regimento, cabe ao Plenário a definição e aplicação de medidas cabíveis.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do COMPOD.

Art. 23 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 24 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Silva Jardim.


Helder Espedito Costa de Abreu
Presidente do COMPOD



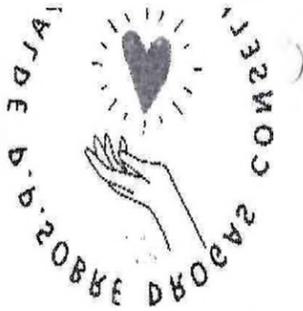
COMPOD - Conselho Municipal de
Políticas Sobre Drogas
Lei Municipal 1.634 d 08 de Dezembro de 2014

Em 07/12/2023
Helena
Adriana

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Representação	Tít/sup	E-mail	Telefone	Assinatura
Sulaine	C.T.	tít.	Sulainef@gmail.com	(22) 997594211	<i>Sulaine</i>
Haímia	SEMPOD	títular	Haímia.occup@bolmail.com.br	(22) 99753-6709	<i>Haímia</i>
Paula da O	SEMPHOS / CREAS	Títular	clarasilvajardim@gmail.com	(22) 988484839	<i>Paula</i>
Creton Fernando	SEMPOD	SUP.	cretonfernando@gmail.com	22-99934-1826	<i>Creton</i>

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Protocolo: 11973
Rubrica: FIS 23



COMPOD - Conselho Municipal de
Políticas Sobre Drogas
Lei Municipal 1.634 d 08 de Dezembro de 2014

14/12/2023
[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Representação	Tit/sup	E-mail	Telefone	Assinatura
HELDER ESPER TO COSTA DE ABREU	SEC. DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.	TITULAR	HELDER ESPERATO 1956@gmail.com	22 998742940	<i>[Handwritten signature]</i>
Mário Francisco	AMASE	Tiba		22) 990892185	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten name]</i>	AMCO	TIT.	<i>[Handwritten email]</i> 2@gmail.com	22 997606247	<i>[Handwritten signature]</i>
ALEXANDRA SOUZA COUTINHO	SEMSP	TITULAR	Souzaalexandra 1987@gmail.com	(22) 998380031	<i>[Handwritten signature]</i>
RÓDNEY DA SILVA	IBFB	TITULAR	INFOLIKADROSA @GMAIL.COM	(22) 99992852	<i>[Handwritten signature]</i>

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Protocolo: 11977
Data: 14/12/23



Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo 11977
Reunião 10 FLS 25 5

AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2023 O SR. _____
PRESIDENTE ÀS 09:00 HS, DEU POR ABERTA A _____
PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA COM
O RECOLHIMENTO DE ASSINATURAS DA LISTAGEM DE
PRESENÇA, CONFERIDO ASSIM, FOI FEITO A 2ª _____
CHAMADA ÀS 10:05 HS DA LISTA, HAVIA CÓRUM PARA
A LEGITIMIDADE DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, O SR.
PRESIDENTE DO COMPOD ABRE A SESSÃO PLENÁRIA,
TENDO ASSIM A PALAVRA COMO DIRETOR SECRETÁRIO
REALIZANDO A LEITURA DO EDITAL, APÓS LIDO E
POSTO EM VOTAÇÃO FOI APROVADA POR _____
UNANIMIDADE, EM SEGUIDA O CONSELHEIRO _____
SECRETÁRIO RÔDNEY FEZ A LEITURA DAS TRÊS
ATAS, O CONSELHEIRO PR. FERNANDO FEZ _____
MENÇÃO DO NOME DA REPRESENTANTE DO GABINETE
É SR. MARILETE, AÍ DIGO AS ATAS LIDAS FORAM
COLOCADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO, A PLENÁRIA VOTOU
FAVORAVEL, DIGO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE,
KARINA SUGERE ENDUETE SOBRE OS DIAS DA
ASSEMBLÉIA, UMA SEMANA ANTES DAS REUNIÕES
PARA RECONFERIR O MELHOR DIA. KARINA _____
AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E A IMPORTÂNCIA
DE CADA UM NO CONCELHO, DIGO CONSELHO. _____
PR. FERNANDO FALA SOBRE CONFECCÕES DE _____
BLUSAS E OUTROS EVENTOS DO SETOR. A _____
CONSELHEIRA BÁRBARA FALA DA DIFICULDADE
DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA APOIO. _____
COM A PALAVRA O CONSELHEIRO PRESIDENTE
FALA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CALENDÁRIO _____
ANUAL, FOI APRESENTADO PARA QUE TODOS _____
DESSEM SUAS OPNIÕES SOBRE AS DATAS DE CADA
MÊS DO CALENDÁRIO ANUAL, APÓS EXAMINADO E
COLOCADO EM VOTAÇÃO FOI APROVADO POR TODOS _____
OS PRESENTES, O SR. PRESIDENTE FALA DA _____



Prefeitura Mun. de Silva Jardim

Processo 11977

Rubrica EL FLS 26

6

IMPORTÂNCIA DO VEREADOR RUBINHO, SOMOS GRATE
A SUA DEDICAÇÃO, COM A PALAURA O VEREADOR -
RUBINHO AGRADECE E DIZ DA IMPORTÂNCIA DESTE
ORGÃO, E POR SER UM TRABALHO VOLUNTÁRIO -
PARABENIZA A TODOS OS MEMBROS DO COMPOD,
COMO SEMPRE ELE DIZ, EU E O MEU GABINETE NA
CÂMARA ESTÁ A DISPOSIÇÃO DO CONSELHO. COM
PALAURA O SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ABRE -
ESPAÇO PARA A PLENÁRIA SE MANIFESTAR, SOLICITA
A PALAURA A CONSELHEIRA KARINA E SOLICITA -
QUE VENHA PARA MESA E QUE A PLENÁRIA TRATE DE
PROCESSO Nº 11977 DATA 13/10/2023 E MEMO -
4501/23 DO SEMSA - ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO
REGIMENTO INTERNO DO COMPOD (CONSELHO -
MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS) - SILVA
JARDIM - RJ. A MESA DIRETORA SOLICITOU QUE
A CONSELHEIRA KARINA FIZESSE A LEITURA, -
QUE NO ATO INDICOU O SUPLENTE DO COMPOD O
SR. CARLOS FERNANDO, QUE ACEITOU FAZER
A LEITURA DO REGIMENTO INTERNO COM 09 -
PÁGINAS E/PARECER JURÍDICO DO SR. DR. -
FELIPE DA COSTA FERREIRA PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO, MATRÍCULA 8215-5 QUE OPINOU PELA
LEGALIDADE DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
(COMPOD) DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM -
RJ. AO TERMINO DA LEITURA INTEGRAL DO -
REGIMENTO INTERNO DO COMPOD, O SR. PRESIDENTE
DO COMPOD ENCAMINHA O REGIMENTO INTERNO A
PLENÁRIA QUE É SOBERANA PARA Apreciação,
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NÃO TENDO MANIFESTAÇÃO A
CONTRÁRIO DO REGIMENTO INTERNO ENCAMINHADO
FOI POSTO EM VOTAÇÃO DA PLENÁRIA DO COMPOD.



Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo 11977
Rubrica  FLS. 27

VOTOS FAVORÁVEZ E O 1 VOTO CONTRÁRIO. COM A PALAVRA FINAL DO SR. PRESIDENTE DO COMPOD, AGRADECE A TODOS OS PRESENTES E EXPÕE AS SUAS NECESSIDADES, POR MOTIVO DE SAÚDE, E PÕE O SEU CARGO DE PRESIDENTE EM ABERTO PARA SUBSTITUIÇÃO, A SUPLENTE DE CONSELHEIRA KARINA SOLICITOU A PALAVRA E CONVOCOU ALGUÉM DOS PRESENTES QUE SE INTERESSA-SE E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO PAR TAL SUBSTITUIÇÃO DO CARGO EM ABERTO, KARINA FEZ MENSÃO, DIGO MENSÃO A UMA PREVISÃO DOS NOMES DA COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL, O CONSELHEIRO SR. HELDER DISSE QUE JÁ HAVIA COMENTADO COM O SECRETÁRIO RÓDNEY EM ENCAMINHAR UM OFÍCIO PARA OS RESPONSÁVEIS DE CADA ORGÃO SOLICITANDO QUE INDIQUEM POR ESCRITO OS SUBSTITUTOS POR MAIS DE 03 OU 05 FALTAS INSUSTIFICADAS, UNANIMAMENTE FOI APROVADO. COM A PALAVRA O VEREADOR RUBINHO SOLICITA O SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE HELDER QUE FIQUE E CONTINUE A PRESIDÊNCIA ATÉ QUE O CONSELHO TENHA UM OU UMA SUBSTITUTO(A) PARA ESSE CARGO QUE O SR. CONDUZ MUITO BEM, TODOS(AS) CONCORDARAM. NADA MAIS A TRATAR FOI ENCERRADA A SESSÃO ORDINÁRIA ÀS 11:34hs, MARCADO PARA A PRÓXIMA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DIA 17/01/2024 ÀS 09:00HS. NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, SEGUE A REFERIDA ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, DIGO APROVADA EM PLENÁRIA NA PRÓXIMA SESSÃO, ATA QUE POR MIM DIRETOR SECRETÁRIO QUE LAVREI

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 430

14 de Dezembro de 2023

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo 11977
Rubrica 40 FLS. 28

PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS REGULARES
EFEITOS LEGAIS:
Rodrigo Pereira. *[Assinatura]*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SILVA JARDIM**
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

RESOLUÇÃO 07/2023

Dispõe sobre a Aprovação do
Plano Municipal pela Primeira
Infância do município de
Silva Jardim - RJ, para o decênio
2022-2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal 1.008 de 17 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 de dezembro de 2023, registrada na Ata 09/2023;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância é um instrumento elaborado pela Comissão Intersetorial, que vai orientar a política municipal para a Primeira Infância de Silva Jardim - RJ divulgando seus objetivos, metas, ações e indicadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por UNANIMIDADE o Plano Municipal da Primeira Infância de Silva Jardim – RJ, para exercício de 2022 – 2032

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA – Silva Jardim



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Gabinete da Secretária
Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
E-mail: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023
PROCESSO Nº 4471/2023

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de educação em saúde holística, conforme Anexo I.

Considerando o parecer favorável da Controladoria Geral do Município em fls. 305/309, HOMOLOGO e AUTORIZO a emissão de notas de empenho em favor das Empresas: PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.196/0001-66, no valor total de R\$ 26.447,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, no valor total de R\$ 38.471,30 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos) vide Mapa de Lances em fls. 204/205.

Silva Jardim, 11 de dezembro de 2023.

Thaís de Oliveira Glaser
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat. 5710-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - SEMTHPS

PROCESSO SELETIVO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS



RESULTADO FINAL

100 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000081	FRANCIANE MONTEIRO CARVALHO ADMIRAL	21/09/1983	36,00	16,00	16,00	8,00	76,00	1º
0000213	ANA PAULA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	01/08/1970	32,00	20,00	16,00	7,00	75,00	2º
0000048	MARCELA DA SILVA GLORIA	19/12/1983	32,00	20,00	12,00	11,00	75,00	3º
0000032	TAINA LEITE FERREIRA PINTO	01/08/1990	24,00	20,00	16,00	11,00	71,00	4º
0000142	DÉBORA DANTAS DANIEL MARTINS	20/11/1984	36,00	16,00	12,00	4,00	68,00	5º
0000283	LILIAN ROMITO NASCIMENTO	31/10/1979	32,00	16,00	20,00	-	68,00	6º
0000015	EDINIZIA HOLANDA MARQUES	21/12/1973	24,00	20,00	16,00	7,00	67,00	7º
0000297	MARIA EDUARDA CORRÊA CARDOZO	10/10/2001	32,00	20,00	12,00	-	64,00	8º
0000184	ÉRICA BARTELLI	18/05/1979	32,00	16,00	12,00	2,00	62,00	9º
0000198	CRISTINA DE CASTRO VICENTE DE OLIVEIRA	22/12/1975	32,00	16,00	12,00	-	60,00	10º
0000071	MARCIA DA SILVA TEIXEIRA	02/10/1972	28,00	20,00	12,00	-	60,00	11º
0000177	MARLENE FAGUNDES ROSA	09/07/1982	28,00	20,00	12,00	-	60,00	12º
0000185	RENATA TAVARES DA MOTA	03/04/1991	24,00	20,00	16,00	-	60,00	13º
0000026	ELIANE LEITE DOS REIS	17/06/1980	16,00	20,00	12,00	10,00	58,00	14º
0000091	ELBATANA SILVA MASCARENHAS DE SOUZA	03/09/1992	28,00	12,00	12,00	5,00	57,00	15º
0000113	MARCIA CONCEICAO MARTINS	10/10/1981	20,00	20,00	8,00	9,00	57,00	16º
0000065	MICHELLE FERREIRA DA SILVA	01/12/1979	24,00	20,00	12,00	-	56,00	17º
0000057	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	15/04/1983	24,00	16,00	12,00	3,00	55,00	18º
0000258	MARIA JOSÉ DIAS DE ARAÚJO	10/03/1973	24,00	16,00	12,00	-	52,00	19º
0000028	VIVIAN MONTEIRO LESSA	25/01/1981	16,00	20,00	12,00	3,00	51,00	20º
0000225	LEA RESENDE RANGEL	11/04/1961	20,00	12,00	16,00	2,00	50,00	21º
0000199	MARLY CAMPOS MATTEOTTI	24/11/1960	16,00	16,00	16,00	-	48,00	22º
0000285	STELA DOS SANTOS BARROZO	26/06/2001	24,00	8,00	16,00	-	48,00	23º
0000202	DÉBORA LACERDA ESTRELA DOS SANTOS	23/03/1986	20,00	16,00	12,00	-	48,00	24º

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 430

14 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - SEMTHPS

PROCESSO SELETIVO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS



RESULTADO FINAL

101 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000007	AGATHA PERASSOLI MATTA	03/09/1994	36,00	20,00	16,00	3,00	75,00	1º
0000145	JOCIMAR MARINS BRUST	09/04/1979	24,00	20,00	20,00	9,00	73,00	2º
0000128	NATÁLIA TRINDADE MARQUES	04/03/1994	36,00	16,00	12,00	-	64,00	3º
0000073	PALOMA PEREIRA FREITAS	28/08/1992	28,00	16,00	16,00	-	60,00	4º
0000261	JONAMARA VIANA MAGALHÃES NEVES	28/09/1974	32,00	12,00	12,00	2,00	58,00	5º
0000206	ANA CAROLINA SILVA DO AMARAL	06/04/2000	32,00	16,00	8,00	-	56,00	6º
0000042	ANA RAQUEL NOGUEIRA BRANDÃO	15/12/1993	28,00	12,00	12,00	3,00	55,00	7º
0000062	LILANE GODINHO XAVIER	19/03/1997	24,00	16,00	12,00	0,00	52,00	8º
0000036	JULIANA ALVES DA SILVA MOTA RAPHAEL	06/02/1974	20,00	16,00	16,00	-	52,00	9º
0000284	JULIANA VERISSIMO FERREIRA	04/09/1997	24,00	12,00	12,00	-	48,00	10º
0000196	EDIANA CELINA FIGUEIREDO DAS CHAGAS	23/11/1972	20,00	16,00	12,00	-	48,00	11º